

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 18/2016 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

修改第 24/2001 號行政法規《消防局組織及運作》

Regulamento Administrativo n.º 18/2016

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 24/2001 — Organização e funcionamento do Corpo de Bombeiros

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條

修改第24/2001號行政法規

第24/2001號行政法規第三條、第四條、第五條、第七條、第八條、第十條、第十二條、第十六條、第十七條、第二十條、第二十一條、第二十六條、第二十七條、第二十八條、第二十九條、第三十二條、第三十三條、第三十四條、第三十五條、第三十九條、第四十條及第四十四條修改如下：

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 24/2001

Os artigos 3.º, 4.º, 5.º, 7.º, 8.º, 10.º, 12.º, 16.º, 17.º, 20.º, 21.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 32.º, 33.º, 34.º, 35.º, 39.º, 40.º e 44.º do Regulamento Administrativo n.º 24/2001 passam a ter a seguinte redacção:

“第三條

職責

«Artigo 3.º

Atribuições

消防局一般任務範圍內的職責主要包括：

No âmbito da sua missão geral, são atribuições do CB, nomeadamente, as seguintes:

(一) 在危及人命與財產的一切事故中滅火及提供救助；

1) Combater incêndios e prestar socorro em todos os tipos de acidentes que ponham em risco a vida humana e haveres das pessoas;

(二) [.....]

2) [...];

(三) [.....]

3) [...];

(四) [.....]

4) [...];

(五) [.....]

5) [...];

(六) 監察一切防火、滅火及燃料安全工作，但不影響法律賦予其他實體的職權；

6) Fiscalizar todas as actividades relativas à matéria de prevenção de incêndios, combate a incêndios e segurança dos combustíveis, sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades;

(七) [.....]

7) [...];

(八) [.....]

8) [...];

(九) [.....]

9) [...];

(十) [.....]

10) [...];

(十一) [.....]

11) [...];

(十二) [.....]

12) [...];

(十三) [.....]

13) [...];

(十四) [……]

(十五) 應其他公共實體為履行其職務而提出的要求，在得到上級批准後，與該等實體合作；

(十六) [……]

(十七) 輔助政府監察下列業務，提供諮詢及輔助：

(1) 屬《澳門行業分類》第一修訂版50500細分級的機動車用燃料的零售，包括儲存；

(2) 屬《澳門行業分類》第一修訂版51410細分級的固體、液體、氣體等燃料及其衍生產品的批發，包括儲存；

(3) 屬《澳門行業分類》第一修訂版52398細分級的家居用燃料的零售，包括儲存；

(4) 船舶燃料及其衍生產品的零售，包括儲存；

(5) 透過輸油管及輸氣管道對燃料的傳輸；

(6) 按照適用規章的規定，因危險性及誘發火警的程度而被列為高危的基礎化工產品、塑膠材料產品及其他產業的製造及批發，包括儲存。

(十八) 履行法律所賦予的其他職權。

第四條

活動區域

一、消防局的活動範圍遍及整個澳門特別行政區的陸地。

二、 [……]

三、 [……]

第五條

機關及附屬單位

一、消防局設有：

(一) [……]

(二) 研究及策劃廳；

(三) [原(二)項]

(四) [原(三)項]

14) […];

15) Colaborar com outras entidades públicas, naquilo que lhe for solicitado para o desempenho das suas funções, mediante autorização superior;

16) […];

17) Apoiar o Governo no domínio da fiscalização das seguintes actividades, prestando consultoria e assistência para o efeito:

(1) Comércio a retalho de combustíveis para veículos automóveis, da subclasse 50500 da Classificação das Actividades Económicas de Macau, Revisão 1 (CAM-Rev. 1), incluindo o respectivo armazenamento;

(2) Comércio por grosso de combustíveis sólidos, líquidos, gasosos e produtos derivados, da subclasse 51410 da CAM-Rev. 1, incluindo o respectivo armazenamento;

(3) Comércio a retalho de combustíveis para uso doméstico, da subclasse 52398 da CAM-Rev. 1, incluindo o respectivo armazenamento;

(4) Comércio a retalho de combustíveis e produtos derivados destinados a embarcações, incluindo o respectivo armazenamento;

(5) Transporte de combustíveis por oleodutos e gasodutos (pipelines);

(6) Fabricação e comércio por grosso de produtos químicos de base e matérias plásticas, e outras indústrias que, pela sua perigosidade e grau de risco de incêndio, sejam classificadas como de risco grave, incluindo o respectivo armazenamento, nos termos dos regulamentos aplicáveis.

18) Exercer outras competências que lhe sejam legalmente cometidas.

Artigo 4.º

Zona de acção

1. O CB exerce a sua acção em toda a área territorial da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM).

2. […];

3. […].

Artigo 5.º

Órgãos e subunidades orgânicas

1. O CB compreende:

1) […];

2) Departamento de Estudo e Planeamento;

3) [Anterior alínea 2)];

4) [Anterior alínea 3)];

- (五)〔原(四)項〕
- (六) 防火廳；
- (七)〔原(六)項〕
- (八) 燃料安全廳；
- (九) 法律輔助處；
- (十) 裝備設施維修處；
- (十一)〔原(八)項〕
- 二、〔……〕
- 三、〔……〕

第七條
局長的職權

- 一、〔……〕
- 二、局長的職權為：
 - (一)〔……〕
 - (二)〔……〕
 - (三)〔……〕
 - (四)〔……〕
 - (五)〔……〕
 - (六)〔……〕
 - (七)〔……〕
 - (八)〔……〕
 - (九) 召集及主持消防局福利會行政委員會的會議；
 - (十) 基於工作需要或有效運作，指定機關或附屬單位執行專項工作；
 - (十一) 簽發燃料安全監察人員的專用身份識別證。
- 三、〔……〕

第八條
副局長的職權

- 一、〔……〕
- (一)〔……〕
- (二)〔……〕

- 5) [Anterior alínea 4)];
- 6) Departamento de Prevenção de Incêndios;
- 7) [Anterior alínea 6)];
- 8) Departamento de Segurança dos Combustíveis;
- 9) Divisão de Apoio Jurídico;
- 10) Divisão de Manutenção de Equipamentos e Instalações;
- 11) [Anterior alínea 8)];
- 2. [...];
- 3. [...].

Artigo 7.º

Competência do comandante

- 1. [...];
- 2. Ao comandante compete:
 - 1) [...];
 - 2) [...];
 - 3) [...];
 - 4) [...];
 - 5) [...];
 - 6) [...];
 - 7) [...];
 - 8) [...];
 - 9) Convocar e presidir às reuniões do Conselho Administrativo da Obra Social do Corpo de Bombeiros (OSCB);
 - 10) Indicar órgãos ou subunidades para a execução de trabalhos específicos, por conveniência de serviço ou para assegurar o seu eficiente funcionamento;
 - 11) Emitir cartões de identificação próprios ao pessoal de fiscalização de segurança dos combustíveis.
- 3. [...].

Artigo 8.º

Competência dos segundos comandantes

- 1. [...];
- 1) [...];
- 2) [...];

(三) [……]

二、局長由獲指定的副局長代任；如未指定，則由擔任職務時間較長的副局長代任。

第十條
紀律委員會

一、[……]

二、紀律委員會由局長指定的副局長主持；如未指定，則由擔任職務時間較長的副局長主持。

第十二條
指揮部輔助室

一、指揮部輔助室負責對指揮部提供秘書及翻譯服務，並協助監督大型活動的安全及指揮工作，確保由局長及副局長所命令的其他工作的執行。

二、〔廢止〕

第十六條
資源管理廳

一、資源管理廳負責計劃、統籌及監管人事管理及後勤輔助，並負責電腦及資訊設備的技術輔助事宜。

二、資源管理廳下設行政及財政處。

第十七條
行政及財政處

一、行政及財政處的職權主要包括：

(一) [……]

(二) [……]

(三) [……]

(四) [……]

(五) [……]

(六) [……]

(七) [……]

3) [...].

2. O comandante é substituído pelo segundo comandante que para o efeito for designado e, na falta de designação, pelo segundo comandante mais antigo no exercício do cargo.

Artigo 10.º
Conselho Disciplinar

1. [...];

2. O Conselho Disciplinar é presidido pelo segundo comandante designado pelo comandante e, na falta de designação, pelo segundo comandante mais antigo no exercício do cargo.

Artigo 12.º
Gabinete de Apoio ao Comando

1. Ao Gabinete de Apoio ao Comando (GAC) compete prestar serviço de secretariado e tradução ao Comando, prestar apoio na supervisão de segurança e ação de comando de grandes eventos, bem como assegurar as demais tarefas que lhe forem determinadas pelo comandante e segundos comandantes.

2. [Revogado]

Artigo 16.º
Departamento de Gestão de Recursos

1. O Departamento de Gestão de Recursos (DGR) planeia, coordena e controla os assuntos relativos à administração de pessoal e apoio logístico, sendo responsável por prestar apoio técnico na área de computadores e equipamentos informáticos.

2. O DGR compreende a Divisão de Administração e Finanças.

Artigo 17.º
Divisão de Administração e Finanças

1. À Divisão de Administração e Finanças (DAF) compete, nomeadamente:

1) [...];

2) [...];

3) [...];

4) [...];

5) [...];

6) [...];

7) [...];

- (八) [……]
 (九) [……]
 (十) [……]
 (十一) [……]
 (十二) [……]
 (十三) [……]
 (十四) [……]

- 8) [...];
 9) [...];
 10) [...];
 11) [...];
 12) [...];
 13) [...];
 14) [...].
 2. [Revogado]

二、〔廢止〕

第二十條
 澳門行動廳

一、澳門行動廳的職權主要包括：

(一) 執行其所屬區域的滅火、拯救及緊急院前救護工作，並在發生危及人命及財產的災難或其他事故時提供救助；

(二) 執行上級就澳門國際機場及直昇機場所定的措施。

二、澳門行動廳下設澳門行動及救護處。

第二十一條
 澳門行動及救護處

澳門行動及救護處的職權主要包括：

(一) 協助廳長監管所屬區域的滅火、拯救及緊急院前救護工作；

(二) [……]

(三) [……]

(四) [……]

(五) 監管救護及行動的工作。

第二十六條
 海島行動廳

一、海島行動廳的職權主要包括：

(一) 執行其所屬區域的滅火、拯救及緊急院前救護工

Artigo 20.º

Departamento Operacional de Macau

1. Ao Departamento Operacional de Macau (DOM) compete, nomeadamente:

1) Executar, na sua área de actuação, as tarefas de combate a incêndios, salvamento e emergência médica pré-hospitalar, prestando socorro em caso de calamidade ou outros acidentes que ponham em risco a vida humana e haveres das pessoas;

2) Executar as medidas definidas superiormente para o Aeroporto Internacional de Macau e o Terminal de Helicóptero.

2. O DOM compreende a Divisão de Operações e de Ambulâncias de Macau.

Artigo 21.º

Divisão de Operações e de Ambulâncias de Macau

À Divisão de Operações e de Ambulâncias de Macau (DOAM) compete, nomeadamente:

1) Apoiar o chefe do departamento no controlo das tarefas de combate a incêndios, salvamento e emergência médica pré-hospitalar da sua zona;

2) [...];

3) [...];

4) [...];

5) Controlar as tarefas de ambulâncias e de operações.

Artigo 26.º

Departamento Operacional das Ilhas

1. Ao Departamento Operacional das Ilhas (DOI) compete, nomeadamente:

1) Executar, na sua área de actuação, as tarefas de combate a incêndios, salvamento e emergência médica pré-hospitalar,

作，並在發生危及人命及財產的災難或其他事故時提供救助；

(二) 執行上級就澳門國際機場所定的措施。

二、海島行動廳下設海島行動及救護處。

三、海島行動及救護處的職權與澳門行動及救護處的職權相同。

第二十七條 防火廳

一、防火廳負責統籌防火方面的一切活動。

二、防火廳下設：

(一) 設施檢驗處；

(二) 設計圖分析處。

(三) [廢止]

(四) [廢止]

第二十八條 設施檢驗處

一、設施檢驗處的職權主要包括：

(一) 對設於樓宇內的防火安全設備及設施進行查驗、測試及監察，並向主管實體提供意見；

(二) [……]

(三) [……]

(四) [……]

二、[廢止]

第二十九條 設計圖分析處

一、設計圖分析處的職權主要包括：

(一) 根據現行法例，在防火安全方面，對樓宇的建造、重建、改建、擴建及修建的一切設計圖予以審查，並發出意見書；

prestando socorro em caso de calamidade ou outros acidentes que ponham em risco a vida humana e haveres das pessoas;

2) Executar as medidas definidas superiormente para o Aeroporto Internacional de Macau.

2. O DOI compreende a Divisão de Operações e de Ambulâncias das Ilhas (DOAI).

3. As competências da DOAI são idênticas às da DOAM.

Artigo 27.º

Departamento de Prevenção de Incêndios

1. O Departamento de Prevenção de Incêndios (DPI) coordena todas as actividades no âmbito da prevenção contra incêndios.

2. O DPI compreende:

1) Divisão de Verificação de Instalações;

2) Divisão de Análise de Projectos.

3) [Revogado]

4) [Revogado]

Artigo 28.º

Divisão de Verificação de Instalações

1. À Divisão de Verificação de Instalações (DVI) compete, nomeadamente:

1) Efectuar vistorias, testagens e fiscalizações aos dispositivos e instalações de segurança contra incêndios montados nos edifícios, fornecendo pareceres às entidades competentes;

2) [...];

3) [...];

4) [...].

2. [Revogado]

Artigo 29.º

Divisão de Análise de Projectos

1. À Divisão de Análise de Projectos (DAP) compete, nomeadamente:

1) Apreciar e emitir parecer, no que diz respeito à segurança contra incêndios, de todos os projectos de construção, reconstrução, modificação, ampliação e alteração dos edifícios, de acordo com a legislação em vigor;

(二) [……]

二、〔廢止〕

第三十二條 消防學校

一、消防學校為廳級附屬單位，其職權主要包括：

(一) 向消防局軍事化人員及澳門保安部隊學員提供對其培訓、升級及提高專業質素所需的課程及實習；

(二) 協助教育宣傳及公關處提供防火及滅火的實習及舉辦防火方面的講座及展覽，以及協助提供防火及有關消防安全工作知識教育；

(三) 計劃、統籌及處理一切與提高及保持軍事化人員的體格水平有關的事宜，以及關於部隊體育活動的事宜；

(四) 組織及提供訓練工作的輔助刊物；

(五) 於澳門特別行政區及外地搜集與城市消防及國際機場消防有關的各類專業培訓課程的資料，分析並制定年度培訓計劃；

(六) 執行及策劃以消防局人員為對象的職業培訓、救護培訓、大型倒塌拯救培訓、化學危險品處理培訓、國際機場指揮官培訓及各項消防專業等再培訓等活動。

二、〔廢止〕

第三十三條 燃料安全廳

一、燃料安全廳的職權主要包括：

(一) 監察適用於從事第三條(十七)項所指任何業務的設施的法律及規章的規定的遵守；

(二) 對營運上項所指設施的地點定期檢查，以核實是否保持安全條件及是否符合經營的要件；

(三) 建議採取特別的安全措施及對在(一)及(二)項所指設施內所從事的業務設定限制條件或予以中止；

(四) 對從事第三條(十七)項所指任何業務的設施的開設及登記發表意見；

2) [...].

2. [Revogado]

Artigo 32.º

Escola de Bombeiros

1. A Escola de Bombeiros (EB) é uma subunidade orgânica ao nível de departamento, à qual compete nomeadamente:

1) Ministrando aos militarizados do CB e instruídos das Forças de Segurança de Macau os cursos e estágios necessários à sua formação, promoção e valorização profissional;

2) Apoiar a DSDRP na ministração de estágios de prevenção e luta contra o fogo, na realização de palestras e exposições no âmbito da prevenção de incêndios e no ensino dos conhecimentos de prevenção e segurança contra incêndios;

3) Planear, coordenar e tratar todos os assuntos relativos à elevação e manutenção do nível de aptidão física dos militarizados e às actividades desportivas da corporação;

4) Organizar e fornecer as publicações de apoio à instrução;

5) Recolher na RAEM e no exterior as informações sobre os cursos de formação profissionais relativos à prevenção contra incêndios nas cidades e nos aeroportos internacionais, analisando e elaborando o plano de formação anual;

6) Executar e planear as acções de formação profissional, de socorrismo, de salvamento em grandes desabamentos, de tratamento de produtos químicos perigosos, de comandantes dos aeroportos internacionais e de reciclagem sobre a especialidade de bombeiros, destinadas ao pessoal do CB.

2. [Revogado]

Artigo 33.º

Departamento de Segurança dos Combustíveis

1. Ao Departamento de Segurança dos Combustíveis (DSC) compete, nomeadamente:

1) Fiscalizar o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis às instalações em que se prossigam quaisquer das actividades referidas na alínea 17) do artigo 3.º;

2) Realizar inspecções periódicas dos locais onde funcionam as instalações referidas na alínea anterior, a fim de verificar a manutenção das condições de segurança e o preenchimento dos requisitos de exploração;

3) Propor a adopção de medidas especiais de segurança, bem como a imposição de condições limitativas ou a suspensão da actividade nas instalações referidas nas alíneas 1) e 2);

4) Dar parecer sobre a implantação e registo das instalações em que se prossigam quaisquer das actividades referidas na alínea 17) do artigo 3.º;

(五) 就與第三條(十七)項的職責有關的法規草案發表意見;

(六) 履行法律賦予的其他職權。

二、燃料安全廳下設燃料設施監察處。

第三十四條 燃料設施監察處

一、燃料設施監察處的職權主要包括:

(一) 監察適用於從事《澳門行業分類》第一修訂版D大類「製造業」、E大類「電力、氣體及水的生產及分配」以及H大類「住宿、餐廳、酒樓及同類場所」所指任何業務的單位內所設置的液體燃料、氣體燃料及潤滑劑貯存庫的法律及規章的規定的遵守;

(二) 監察適用於其他燃料產品設施的法律及規章的規定,尤其是《可燃產品設施安全規章》所包括的燃料產品設施的法律及規章的規定的遵守;

(三) 對營運(一)及(二)項所指設施的地點定期檢查,以核實是否保持安全條件及是否符合經營的要件;

(四) 建議採取特別的安全措施及對在(一)及(二)項所指設施內所從事的業務設定限制條件或予以中止;

(五) 應主管實體的要求,對(一)項所指設施發表意見。

二、〔廢止〕

第三十五條 裝備設施維修處

一、裝備設施維修處為負責向消防局各服務領域提供協助的附屬單位。

二、裝備設施維修處的職權主要包括:

(一) [.....]

(二) [.....]

(三) [.....]

(四) [.....]

5) Dar parecer sobre projectos de diplomas legais em matéria das atribuições previstas na alínea 17) do artigo 3.º;

6) Exercer outras competências que lhe sejam legalmente cometidas.

2. O DSC compreende a Divisão de Inspeção das Instalações de Combustíveis.

Artigo 34.º

Divisão de Inspeção das Instalações de Combustíveis

1. À Divisão de Inspeção das Instalações de Combustíveis (DIIC) compete, nomeadamente:

1) Fiscalizar o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis aos reservatórios de combustíveis líquidos e gasosos e lubrificantes instalados em unidades que prossigam quaisquer das actividades referidas nas Secções D – Indústrias Transformadoras, E – Produção e Distribuição de Electricidade, de Gás e de Água, e H – Alojamento, Restaurantes e Similares, da CAM-Rev. 1;

2) Fiscalizar o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis a outras instalações de produtos combustíveis, designadamente das abrangidas pelo Regulamento de Segurança das Instalações de Produtos Combustíveis;

3) Realizar inspeções periódicas dos locais onde funcionam as instalações referidas nas alíneas 1) e 2), a fim de verificar a manutenção das condições de segurança e o preenchimento dos requisitos de exploração;

4) Propor a adopção de medidas especiais de segurança, bem como a imposição de condições limitativas ou a suspensão da actividade nas instalações referidas nas alíneas 1) e 2);

5) Dar parecer, a pedido das entidades competentes, sobre as instalações referidas na alínea 1).

2. [Revogado]

Artigo 35.º

Divisão de Manutenção de Equipamentos e Instalações

1. A Divisão de Manutenção de Equipamentos e Instalações (DMEI) é a subunidade orgânica destinada a prover o apoio às diversas áreas de serviços do CB.

2. À DMEI compete, nomeadamente:

1) [...];

2) [...];

3) [...];

4) [...];

(五) [……]

5) [...];

(六) [……]

6) [...];

(七) [……]

7) [...];

(八) [……]

8) [...];

(九) [……]

9) [...];

(十) [……]

10) [...].

三、〔廢止〕

3. [Revogado]

四、〔廢止〕

4. [Revogado]

五、〔廢止〕

5. [Revogado]

六、〔廢止〕

6. [Revogado]

七、〔廢止〕

7. [Revogado]

八、〔廢止〕

8. [Revogado]

第三十九條 編制及職程

Artigo 39.º

Quadro e carreiras

一、消防局人員編制載於作為本行政法規組成部分的附件B。

1. O quadro de pessoal do CB consta do Anexo B ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante.

二、消防局人員職程由《澳門保安部隊軍事化人員通則》及其他法例規範。

2. As carreiras de pessoal do CB regem-se pelo EMFSM e demais legislação.

第四十條 制度

Artigo 40.º

Regime

消防局軍事化人員受《澳門保安部隊軍事化人員通則》及其他法例規範。

O pessoal militarizado do CB rege-se pelo EMFSM e demais legislação.

第四十四條 福利會

Artigo 44.º

Obra Social

一、消防局的福利工作，根據有關規章的規定，由消防局福利會負責。

1. Os serviços sociais de CB estão a cargo da OSCB, nos termos do respectivo Regulamento.

二、應消防局福利會的要求，可安排消防局的人員向其提供協助。”

2. A solicitação da OSCB, pode ser mobilizado o pessoal do CB para lhe prestar apoio.»

第二條 增加條文

Artigo 2.º

Aditamento

在第24/2001號行政法規第二章第四節內增加第十五-A條、第十五-B條及第三十四-A條，在第三章內增加第二-A節並在該節內增加第四十一-A條，以及在第三章第三節內增加第四十二-A條，內容如下：

São aditados os artigos 15.º-A, 15.º-B e 34.º-A à Secção IV do Capítulo II, a Secção II-A com o artigo 41.º-A ao Capítulo III, e o artigo 42.º-A à Secção III do Capítulo III do Regulamento Administrativo n.º 24/2001, com a seguinte redacção:

“第十五-A條
研究及策劃廳

一、研究及策劃廳的職權主要包括：

(一) 研究及策劃消防局的拯救及防火工作，並統籌關於組織、公共關係政策、公共資訊發佈的事宜；

(二) 協助指揮部研究制定消防局的工作發展計劃及其他工作；

(三) 研究有關防火、滅火、拯救、緊急院前救護的培訓計劃以及人員培訓計劃；

(四) 分析及研究前線行動及各類大型活動的安全，制定相應的評估報告，策劃各項應變計劃及預案。

二、研究及策劃廳下設教育宣傳及公關處。

第十五-B條
教育宣傳及公關處

教育宣傳及公關處的職權主要包括：

(一) 處理禮儀方面的事宜；

(二) 建議並執行公共關係政策方面的措施；

(三) 研究、計劃及組織消防範疇的宣傳及教育工作；

(四) 分析及發展消防局與社區之間的關係；

(五) 建議並執行公共資訊方面的工作，尤其是透過社會傳播媒介向公眾發佈資訊的工作；

(六) 回覆市民提出的意見、建議、聲明異議、檢舉及投訴；

(七) 負責管理消防博物館以維護和推廣部隊形象；

(八) 執行公共關係範疇的其他工作。

第三十四-A條
法律輔助處

法律輔助處的職權主要包括：

(一) 應上級及其他附屬單位的要求，發出法律意見書及跟進消防局所涉及的法律程序；

«Artigo 15.º-A

Departamento de Estudo e Planeamento

1. Ao Departamento de Estudo e Planeamento (DEP) compete, nomeadamente:

1) Estudar e planear as acções de salvamento e prevenção contra incêndios do CB, bem como coordenar os assuntos relativos à organização, política de relações públicas e divulgação de informações públicas;

2) Apoiar o Comando no estudo e definição de planos de desenvolvimento e outras actividades do CB;

3) Estudar os planos de formação relativos à prevenção de incêndios, luta contra o fogo, salvamento e emergência médica pré-hospitalar e o plano de formação de pessoal;

4) Analisar e estudar a segurança de acções da linha da frente e de diversos grandes eventos, elaborar os respectivos relatórios de avaliação e planear os programas de contingência e os planos para eventualidades.

2. O DEP compreende a Divisão de Sensibilização, Divulgação e Relações Públicas.

Artigo 15.º-B

Divisão de Sensibilização, Divulgação e Relações Públicas

À Divisão de Sensibilização, Divulgação e Relações Públicas (DSDRP) compete, nomeadamente:

1) Accionar os aspectos relativos ao protocolo;

2) Propor e executar as medidas decorrentes da política de relações públicas;

3) Estudar, planear e organizar acções de divulgação e sensibilização no âmbito da prevenção de incêndios;

4) Analisar e desenvolver o relacionamento entre o CB e a comunidade;

5) Propor e executar as acções de informação pública, designadamente a divulgação de informações ao público através dos meios de comunicação social;

6) Responder às opiniões, sugestões, reclamações, denúncias e queixas apresentadas pelos cidadãos;

7) Administrar o Museu dos Bombeiros para prosseguir a manutenção e promoção da imagem da corporação;

8) Exercer as demais incumbências no âmbito das relações públicas.

Artigo 34.º-A

Divisão de Apoio Jurídico

À Divisão de Apoio Jurídico (DAJ) compete, nomeadamente:

1) Emitir pareceres jurídicos que lhe for solicitado superiormente e pelas diversas subunidades, acompanhando os processos jurídicos em que o CB seja parte;

(二) 對遵守消防局職責範圍內適用的法例提供所需的法律輔助；

(三) 根據法律規定或主管實體的命令，對法規草案發表意見；

(四) 分析及處理消防局職責範圍內有關行政違法行為的聲明異議及行政上訴；

(五) 就有關司法及紀律程序的事宜，進行研究並提出建議，以及執行有關工作，以確保程序的效力和快捷性；

(六) 跟進紀律程序的步驟以及相關事宜的處理；

(七) 組織和更新部隊內紀律事宜的統計；

(八) 宣傳遵守工作義務及守法意識；

(九) 負責處理及跟進市民對部隊活動和人員提出的檢舉、投訴、諮詢、建議及請求。

2) Prestar o apoio jurídico necessário ao cumprimento da legislação aplicável no âmbito das atribuições do CB;

3) Dar parecer sobre projectos de diplomas legais, nos termos da lei ou por determinação de entidades competentes;

4) Analisar e tratar as reclamações e os recursos administrativos relativos às infracções administrativas no âmbito das atribuições do CB;

5) Estudar, propor e accionar os assuntos relativos aos procedimentos judiciais e disciplinares, assegurando a eficácia e celeridade dos respectivos procedimentos;

6) Acompanhar a tramitação dos processos disciplinares e cuidar do respectivo tratamento;

7) Organizar e manter actualizada a estatística disciplinar da corporação;

8) Divulgar acções de sensibilização para o cumprimento dos deveres funcionais e das leis;

9) Assegurar o tratamento e acompanhamento das denúncias, queixas, consultas, sugestões e solicitações formuladas pelos cidadãos, acerca da actividade da corporação e respectivos elementos.

第二-A節

主管人員

第四十一-A條

主管人員制度

一、本行政法規所指的各廳及各處的主管人員職位，分別從消防總長及副消防總長中委任，但燃料安全廳、燃料設施監察處及法律輔助處除外。

二、上款所指職位按一般制度代任。

第四十二-A條

配合工作

一、消防局常設一組負責燃料安全監察工作的人員，以確保行使有關監察職權。

二、燃料安全監察人員在執行職務時如有需要，尤其是在遇到反對或抗拒的情況時，可請求警察當局、行政當局或司法當局提供協助。

三、燃料安全監察人員在執行職務時應使用式樣經行政長

Secção II-A

Pessoal de chefia

Artigo 41.º-A

Regime do pessoal de chefia

1. Os cargos de chefia dos departamentos e das divisões a que se refere o presente regulamento administrativo, com excepção do DSC e da DIIC e DAJ, são nomeados, respectivamente, de entre chefes principais e chefes-ajudantes.

2. Os lugares referidos no número anterior são substituídos nos termos do regime geral.

Artigo 42.º-A

Articulação com as acções

1. O CB é dotado de um corpo permanente de pessoal incumbido das acções de fiscalização de segurança dos combustíveis, para assegurar o exercício das respectivas competências de fiscalização.

2. O pessoal de fiscalização de segurança dos combustíveis pode requisitar às autoridades policiais e administrativas ou solicitar às autoridades judiciais a colaboração que se mostre necessária ao exercício de funções, designadamente casos de oposição ou resistência a esse exercício.

3. O pessoal de fiscalização de segurança dos combustíveis, no exercício de funções, deve usar cartão de identificação

官批示核准的專用身份識別證，以便向公眾出示或要求其他當局介入。

四、燃料安全監察人員於每次檢查後均須撰寫報告，原則上該報告在檢查當日或檢查後四十八小時內制定；如報告內對設施負責人作出提議，則將有關內容通知利害關係人及主管實體。

五、燃料安全監察人員在執行職務時，如發現可能違反適用法律及規章的情況，須撰寫實況筆錄及將之送交主管實體。

六、上款所指的實體應儘快將程序的進度及就程序所作的決定通知消防局。

七、利害關係人應出示消防局人員在執行職務期間正當要求出示的文件及資料，以及在消防局人員對設備及產品進行檢查時提供方便及提供所要求的資訊。”

第三條

修改中文文本

一、第24/2001號行政法規第一條的中文文本修改如下：

“澳門特別行政區消防局為一支直屬保安司司長的軍事化保安部隊。”

二、第24/2001號行政法規第十條第一款的中文文本修改如下：

“一、紀律委員會為局長在紀律範疇上的諮詢機關，其結構、職權及運作受《澳門保安部隊軍事化人員通則》規範。”

三、第24/2001號行政法規第十七條(十三)項的中文文本修改如下：

“(十三)在保安部隊事務局的輔助下，保存及維修由消防局負責的設施與樓宇；”

四、第24/2001號行政法規第三十六條第一款的中文文本修改如下：

“一、機場處為附屬單位，在澳門國際機場發生任何危及基礎設施或航空器及其乘客、機組人員或貨物安全的事故時，負責拯救及滅火工作。”

五、第24/2001號行政法規中文文本內所提及的“權限”及“有權限實體”分別改為“職權”及“主管實體”。

próprio, conforme modelo aprovado por despacho do Chefe do Executivo, para exhibir perante o público ou para solicitar a intervenção de outras autoridades.

4. O pessoal de fiscalização de segurança dos combustíveis deve elaborar, em regra, no próprio dia ou no prazo de 48 horas após a inspeção, um relatório a cada inspeção realizada, e, nos casos em que contenha recomendações que interessem ao responsável da instalação, é o respectivo conteúdo notificado aos interessados e à entidade competente.

5. Quando, no exercício de funções, o pessoal de fiscalização de segurança dos combustíveis detecte situação susceptível de infringir leis e regulamentos aplicáveis, elabora auto de notícia e remete-o à entidade competente.

6. A entidade referida no número anterior deve dar pronto conhecimento ao CB do andamento do procedimento e das decisões que sobre o mesmo sejam tomadas.

7. É dever dos interessados apresentarem a documentação e os elementos que lhes forem legitimamente exigidos pelo pessoal do CB, durante o exercício de funções, bem como facilitarem o exame de equipamentos e produtos a realizar pelo pessoal do CB e prestarem as informações que lhes forem solicitadas.»

Artigo 3.º

Alteração à versão chinesa

1. A versão chinesa do artigo 1.º do Regulamento Administrativo n.º 24/2001 passa a ter a seguinte redacção:

«澳門特別行政區消防局為一支直屬保安司司長的軍事化保安部隊。»

2. A versão chinesa do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 24/2001 passa a ter a seguinte redacção:

«一、紀律委員會為局長在紀律範疇上的諮詢機關，其結構、職權及運作受《澳門保安部隊軍事化人員通則》規範。»

3. A versão chinesa da alínea 13) do artigo 17.º do Regulamento Administrativo n.º 24/2001 passa a ter a seguinte redacção:

«(十三)在保安部隊事務局的輔助下，保存及維修由消防局負責的設施與樓宇；»

4. A versão chinesa do n.º 1 do artigo 36.º do Regulamento Administrativo n.º 24/2001 passa a ter a seguinte redacção:

«一、機場處為附屬單位，在澳門國際機場發生任何危及基礎設施或航空器及其乘客、機組人員或貨物安全的事故時，負責拯救及滅火工作。»

5. Na versão chinesa do Regulamento Administrativo n.º 24/2001, “權限” e “有權限實體” passam, respectivamente, a “職權” e “主管實體”.

第四條
修改附件

第24/2001號行政法規第五條第三款所指的附件A所載的消防局的組織結構圖及主管級別，由作為本行政法規組成部分的附件一所載者取代。

第五條
修改第6/1999號行政法規

經第3/2001號行政法規、第25/2001號行政法規、第35/2001號行政法規、第24/2004號行政法規、第25/2004號行政法規、第16/2007號行政法規、第23/2010號行政法規、第26/2013號行政法規、第27/2015號行政法規及第28/2015號行政法規修改的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第八條第二款所指的附件八(五)項修改為：

“(五) 運輸工務司司長：土地委員會、交通諮詢委員會及交通高等委員會。”

第六條
更新提述

一、在法律、規章、合同及其他法律上的行為中對“燃料安全委員會”的提述，經作出必要配合後，視為對“消防局”的提述。

二、在三月二十日第19/89/M號法令及其核准的《可燃產品設施安全規章》中對“可燃產品設施監察委員會”及“監察委員會”的提述，經作出必要配合後，均視為對“消防局”的提述。

第七條
燃料安全委員會人員的轉入

燃料安全委員會的合同人員及以徵用或派駐制度在該委員會提供服務的人員轉入澳門保安部隊事務局，並保持其原有職務上的法律狀況，以及可按一般規定分配任用於消防局。

第八條
燃料安全委員會的財產分配

燃料安全委員會的財產，包括一切權利及義務，均移轉至澳門保安部隊事務局管理。

Artigo 4.º

Alteração ao anexo

O organograma e os níveis de chefia do Corpo de Bombeiros, adiante designado por CB, constantes do Anexo A a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 24/2001 são substituídos pelo constante do Anexo I ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante.

Artigo 5.º

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 6/1999

A alínea 5) do Anexo VIII referido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas), alterado pelos Regulamentos Administrativos n.º 3/2001, n.º 25/2001, n.º 35/2001, n.º 24/2004, n.º 25/2004, n.º 16/2007, n.º 23/2010, n.º 26/2013, n.º 27/2015 e n.º 28/2015, passa a ter a seguinte redacção:

«5) Secretário para os Transportes e Obras Públicas: Comissão de Terras, Conselho Consultivo do Trânsito e Conselho Superior de Viação.»

Artigo 6.º

Actualização de referências

1. Considera-se efectuada ao CB, com as necessárias adaptações, a referência à Comissão de Segurança dos Combustíveis, adiante designada por CSC, constante de leis, regulamentos, contratos e demais actos jurídicos.

2. Consideram-se efectuadas ao CB, com as necessárias adaptações, as referências à Comissão de Inspeção das Instalações de Produtos Combustíveis e à Comissão de Inspeção constantes do Decreto-Lei n.º 19/89/M, de 20 de Março, e do Regulamento de Segurança das Instalações de Produtos Combustíveis, aprovado pelo mesmo decreto-lei.

Artigo 7.º

Transição do pessoal da Comissão de Segurança dos Combustíveis

O pessoal contratado pela CSC e o pessoal a prestar serviço em regime de requisição ou destacamento na CSC transitam para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, adiante designada por DSFSM, mantendo a sua situação jurídico-funcional, podendo ser afectos ao CB nos termos gerais.

Artigo 8.º

Afectação de património da Comissão de Segurança dos Combustíveis

O património da CSC, incluindo todos os seus direitos e obrigações, é transferido para a DSFSM para efeito de gestão.

第九條

已開設的開考的有效性

本行政法規生效前由燃料安全委員會所開設的開考，包括已完成但仍處於有效期的開考，仍然有效。

第十條

財政負擔

執行本行政法規所產生的財政負擔，由分配予燃料安全委員會的撥款及財政局為此而動用的其他撥款承擔，直至澳門保安部隊事務局新財政年度預算生效為止。

第十一條

過渡規定

在第四十二-A條第三款所指的專用身份識別證獲核准前，第66/2004號行政長官批示繼續生效。

第十二條

廢止

廢止：

(一) 第24/2001號行政法規第九條第一款(二)項、(四)項、(五)項及第二款、第十一條、第十二條第二款、第十三條、第十四條、第十五條、第十七條第二款、第十八條、第十九條、第二十二條、第二十三條、第二十四條、第二十五條、第二十七條第二款(三)項及(四)項、第二十八條第二款、第二十九條第二款、第三十條、第三十一條、第三十二條第二款、第三十四條第二款、第三十五條第三款至第八款及第三十六條第二款；

(二) 經三月二十日第19/89/M號法令核准的《可燃產品設施安全規章》第三十六條；

(三) 經第8/2004號行政法規修改的第38/2003號行政法規《燃料安全委員會》；

(四) 第18/2015號運輸工務司司長批示；

(五) 第32/2016號行政長官批示。

Artigo 9.º

Validade de concursos anteriores

Mantêm-se válidos os concursos abertos, pela CSC, antes da entrada em vigor do presente regulamento administrativo, incluindo os já realizados e cujo prazo de validade se encontre em curso.

Artigo 10.º

Encargos financeiros

Até à entrada em vigor do orçamento da DSFSM para o novo ano económico, os encargos financeiros resultantes da execução do presente regulamento administrativo são suportados por conta das dotações afectas à CSC e por outras dotações que a Direcção dos Serviços de Finanças mobilize para o efeito.

Artigo 11.º

Disposição transitória

Até à aprovação dos cartões de identificação próprios a que se refere o n.º 3 do artigo 42.º-A, mantêm-se em vigor o Despacho do Chefe do Executivo n.º 66/2004.

Artigo 12.º

Revogação

São revogados:

1) As alíneas 2), 4) e 5) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 9.º, o artigo 11.º, o n.º 2 do artigo 12.º, o artigo 13.º, o artigo 14.º, o artigo 15.º, o n.º 2 do artigo 17.º, o artigo 18.º, o artigo 19.º, o artigo 22.º, o artigo 23.º, o artigo 24.º, o artigo 25.º, as alíneas 3) e 4) do n.º 2 do artigo 27.º, o n.º 2 do artigo 28.º, o n.º 2 do artigo 29.º, o artigo 30.º, o artigo 31.º, o n.º 2 do artigo 32.º, o n.º 2 do artigo 34.º, os n.ºs 3 a 8 do artigo 35.º e o n.º 2 do artigo 36.º do Regulamento Administrativo n.º 24/2001;

2) O artigo 36.º do Regulamento de Segurança das Instalações de Produtos Combustíveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 19/89/M, de 20 de Março;

3) O Regulamento Administrativo n.º 38/2003 (Comissão de Segurança dos Combustíveis), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 8/2004;

4) O Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 18/2015;

5) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 32/2016.

第十三條
重新公佈

經引入本行政法規及第35/2014號行政命令所作的修改後，在本行政法規附件二中重新公佈第24/2001號行政法規並對其條文重新編號。

第十四條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一六年七月一日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 13.º

Republicação

É republicado, no Anexo II do presente regulamento administrativo, o Regulamento Administrativo n.º 24/2001, integrando as alterações introduzidas pelo presente regulamento administrativo e pela Ordem Executiva n.º 35/2014, procedendo-se à sua renumeração.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

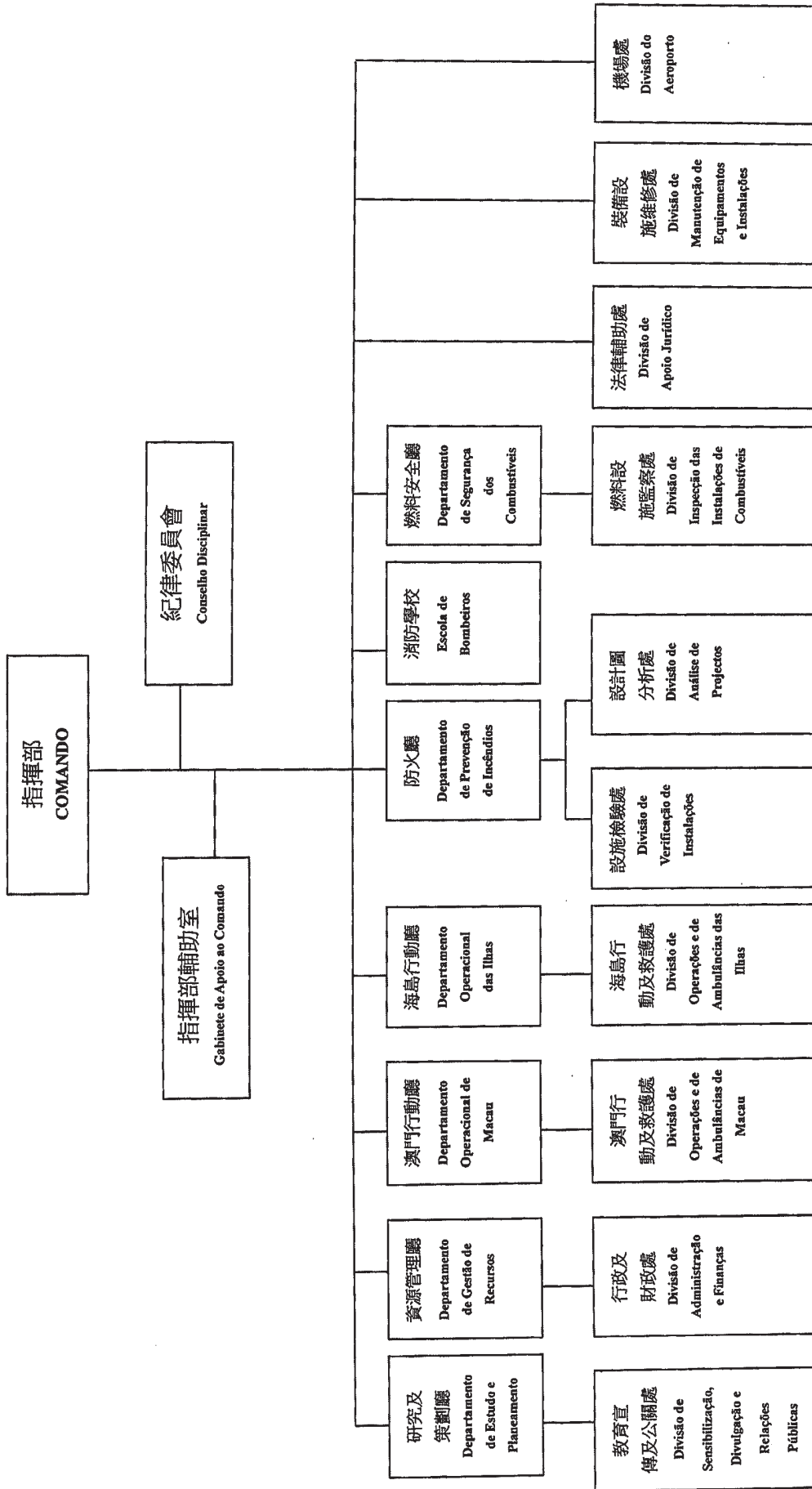
O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 1 de Julho de 2016.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附件一
ANEXO I



級別
Nível

— I

— II

附件二

ANEXO II

澳門特別行政區
第 24/2001 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 24/2001

消防局組織及運作

Organização e funcionamento do Corpo de Bombeiros

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

第一章

CAPÍTULO I

性質、任務、職責及活動區域

Natureza, missão, atribuições e zona de acção

第一條

Artigo 1.º

性質

Natureza

澳門特別行政區消防局為一支直屬保安司司長的軍事化保安部隊。

O Corpo de Bombeiros da Região Administrativa Especial de Macau (CB) é uma força de segurança militarizada, na dependência directa do Secretário para a Segurança.

第二條

Artigo 2.º

任務

Missão

一、消防局之任務為：

1. O CB tem como missão:

（一）在發生火災、水災、倒塌等一切危及人命或人身完整，以及財產之災難時提供救助；

1) Prestar socorro em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de uma maneira geral, em todos os sinistros que ponham em risco a vida e/ou integridade física das pessoas, bem como os seus haveres;

（二）預防火災；

2) Exercer a prevenção contra incêndios;

（三）對緊急病人及遇難人提供救助。

3) Prestar socorro a sinistrados e a doentes, em estado de emergência.

二、消防局亦參與民防及應付緊急情況。

2. O CB intervém também na protecção civil e em situações de emergência.

第三條

Artigo 3.º

職責

Atribuições

消防局一般任務範圍內的職責主要包括：

No âmbito da sua missão geral, são atribuições do CB, nomeadamente, as seguintes:

（一）在危及人命與財產的一切事故中滅火及提供救助；

1) Combater incêndios e prestar socorro em todos os tipos de acidentes que ponham em risco a vida humana e haveres das pessoas;

（二）保護及維護市民，並向病人及遇難人提供緊急救護服務；

2) Proteger e defender os cidadãos e prestar serviços de emergência médica a doentes e sinistrados;

（三）依法或按照上級命令，對樓宇及其他建築物以及防火設備進行查驗、測試、監察及鑑定性檢驗；

3) Proceder, nos termos da lei ou conforme determinado superiormente, a vistorias, testagens, fiscalizações e exames periciais de edifícios e outras construções, bem como dos equipamentos de protecção contra incêndios;

(四) 根據技術上之可能性及法律，監察對查驗委員會所作決定之遵守；

(五) 審查一切與防火安全有關之事宜，並發出意見書；

(六) 監察一切防火、滅火及燃料安全工作，但不影響法律賦予其他實體的職權；

(七) 根據所訂定之技術性特徵，認可用作防火及滅火之器材；

(八) 應其他機構之要求，協助調查火災或其他災難之起因，以及進行鑑定性檢驗；

(九) 檢查地面消防栓及室內外消防栓；

(十) 應公共或私人實體之要求，向其提供防火方面之輔助及有關實習；

(十一) 根據上級指令，與保安部隊內其他部隊及部門緊密聯繫及協調；

(十二) 遇上公共災難、水災或風災時，與其他部門及實體合作；

(十三) 依法在公開表演場地提供援助；

(十四) 就其管轄範圍內之事宜，接收一切投訴、檢舉、舉報及異議，並予以適當處理；

(十五) 應其他公共實體為履行其職務而提出的要求，在得到上級批准後，與該等實體合作；

(十六) 研究並建議必要之措施，以預防火災及減輕其後果；

(十七) 輔助政府監察下列業務，提供諮詢及輔助：

(1) 屬《澳門行業分類》第一修訂版50500細分級的機動車用燃料的零售，包括儲存；

(2) 屬《澳門行業分類》第一修訂版51410細分級的固體、液體、氣體等燃料及其衍生產品的批發，包括儲存；

(3) 屬《澳門行業分類》第一修訂版52398細分級的家居用燃料的零售，包括儲存；

(4) 船舶燃料及其衍生產品的零售，包括儲存；

4) Fiscalizar o cumprimento das determinações das comissões de vistoria de acordo com as possibilidades técnicas, e nos termos da lei;

5) Apreciar e emitir pareceres em todos os assuntos respeitantes à segurança contra incêndios;

6) Fiscalizar todas as actividades relativas à matéria de prevenção de incêndios, combate a incêndios e segurança dos combustíveis, sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades;

7) Homologar o material utilizado na prevenção e combate aos incêndios de acordo com as características técnicas definidas;

8) Colaborar com outros organismos, quando solicitado, no apuramento de causas e exames periciais de incêndios ou outros sinistros;

9) Inspeccionar os marcos de água e as bocas de incêndio;

10) Dar apoio às entidades públicas e privadas, quando solicitado, em matéria de prevenção contra o fogo e ministrar estágios neste âmbito;

11) Actuar em íntima ligação e coordenação com as restantes forças e serviços de segurança, de acordo com as directivas superiores;

12) Actuar em colaboração com outros serviços e entidades, em casos de calamidade pública, inundações ou temporais;

13) Prestar serviço de assistência a espectáculos públicos, nos termos da lei;

14) Receber todas as queixas, denúncias, participações e reclamações das matérias do seu âmbito e dar-lhes o devido andamento;

15) Colaborar com outras entidades públicas, naquilo que lhe for solicitado para o desempenho das suas funções, mediante autorização superior;

16) Estudar e propor as providências necessárias para prevenir os riscos de incêndio e diminuir-lhes as consequências;

17) Apoiar o Governo no domínio da fiscalização das seguintes actividades, prestando consultoria e assistência para o efeito:

(1) Comércio a retalho de combustíveis para veículos automóveis, da subclasse 50500 da Classificação das Actividades Económicas de Macau, Revisão 1 (CAM-Rev. 1), incluindo o respectivo armazenamento;

(2) Comércio por grosso de combustíveis sólidos, líquidos, gasosos e produtos derivados, da subclasse 51410 da CAM-Rev. 1, incluindo o respectivo armazenamento;

(3) Comércio a retalho de combustíveis para uso doméstico, da subclasse 52398 da CAM-Rev. 1, incluindo o respectivo armazenamento;

(4) Comércio a retalho de combustíveis e produtos derivados destinados a embarcações, incluindo o respectivo armazenamento;

(5) 透過輸油管及輸氣管道對燃料的傳輸；

(6) 按照適用規章的規定，因危險性及誘發火警的程度而被列為高危的基礎化工產品、塑膠材料產品及其他產業的製造及批發，包括儲存。

(十八) 履行法律所賦予的其他職權。

第四條

活動區域

一、消防局的活動範圍遍及整個澳門特別行政區的陸地。

二、經保安司司長許可，消防局得在其活動區域外提供服務。

三、如火災發生在消防局之活動區域內，即陸地上、或與陸地實質相連之船舶或其他懸浮工具上，不論其他部隊或部門有否參與，概由消防局首先承擔救助之責任。

第二章

一般組織

第一節

組織結構

第五條

機關及附屬單位

一、消防局設有：

(一) 指揮部及指揮機關；

(二) 研究及策劃廳；

(三) 資源管理廳；

(四) 澳門行動廳；

(五) 海島行動廳；

(六) 防火廳；

(七) 消防學校；

(八) 燃料安全廳；

(九) 法律輔助處；

(十) 裝備設施維修處；

(5) Transporte de combustíveis por oleodutos e gasodutos (*pipelines*);

(6) Fabricação e comércio por grosso de produtos químicos de base e matérias plásticas, e outras indústrias que, pela sua perigosidade e grau de risco de incêndio, sejam classificadas como de risco grave, incluindo o respectivo armazenamento, nos termos dos regulamentos aplicáveis.

18) Exercer outras competências que lhe sejam legalmente cometidas.

Artigo 4.º

Zona de acção

1. O CB exerce a sua acção em toda a área territorial da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM).

2. O CB poderá prestar serviço fora da sua zona de acção, quando autorizado pelo Secretário para a Segurança.

3. Em caso de incêndio na zona de acção do CB, em terra ou em embarcações ou outros meios flutuantes ligados fisicamente à terra, a prestação de socorro é da responsabilidade primária do CB, independentemente de se verificar a intervenção de outras forças e serviços.

CAPÍTULO II

Organização geral

Secção I

Estrutura orgânica

Artigo 5.º

Órgãos e subunidades orgânicas

1. O CB compreende:

1) Comando e órgãos do Comando;

2) Departamento de Estudo e Planeamento;

3) Departamento de Gestão de Recursos;

4) Departamento Operacional de Macau;

5) Departamento Operacional das Ilhas;

6) Departamento de Prevenção de Incêndios;

7) Escola de Bombeiros;

8) Departamento de Segurança dos Combustíveis;

9) Divisão de Apoio Jurídico;

10) Divisão de Manutenção de Equipamentos e Instalações;

(十一) 機場處。

二、在《消防局內部事務規章》內訂定對推展消防局之組織、運作及內部事務屬必要之規定，而該規章由消防局局長以批示核准，並由保安司司長認可。

三、消防局之組織結構圖及主管級別載於本法規的附件A，而該附件為本法規之組成部分。

第二節 指揮部

第六條 組成

消防局之指揮部由一名局長及二名副局長組成，該局長由副局長輔助。

第七條 局長的職權

一、消防局局長負責任務之履行。

二、局長的職權為：

(一) 領導、統籌及監管消防局所有活動；

(二) 遵守並促使其人員遵守法律、規章及上級指令；

(三) 就必須由上級決定之事宜作出報告，並將之上呈，以待批示；

(四) 在其他機構或實體代表消防局；

(五) 編制消防局活動年度報告書；

(六) 行使獲授予或獲轉授之職權；

(七) 行使必要之職權，以履行消防局之職責；

(八) 就正常運作之需要，制定附屬單位和機關應遵守之規定或指示；

(九) 召集及主持消防局福利會行政委員會的會議；

11) Divisão do Aeroporto.

2. O Regulamento do Serviço Interno do CB, contendo as disposições necessárias ao desenvolvimento da sua orgânica, funcionamento e serviço interno, é aprovado por despacho do comandante, homologado pelo Secretário para a Segurança.

3. O organograma e os níveis de chefia do CB constam do Anexo A ao presente Regulamento, que dele faz parte integrante.

Secção II Comando

Artigo 6.º Constituição

O Comando do CB é constituído por um comandante, coadjuvado por dois segundos comandantes.

Artigo 7.º Competência do comandante

1. O comandante do CB é responsável pelo cumprimento da sua missão.

2. Ao comandante compete:

1) Dirigir, coordenar e controlar todas as actividades do CB;

2) Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e directivas superiores;

3) Informar e submeter a despacho os assuntos que careçam de decisão superior;

4) Representar o CB junto de outros organismos ou entidades;

5) Elaborar o relatório anual das actividades do CB;

6) Exercer as competências que lhe forem delegadas ou subdelegadas;

7) Exercer as competências necessárias para a prossecução das atribuições do CB;

8) Estabelecer as normas ou instruções a observar pelas subunidades e órgãos com vista ao seu regular funcionamento;

9) Convocar e presidir às reuniões do Conselho Administrativo da Obra Social do Corpo de Bombeiros (OSCB);

(十) 基於工作需要或有效運作，指定機關或附屬單位執行專項工作；

(十一) 簽發燃料安全監察人員的專用身份識別證。

三、消防局局長得將其本身職權中認為適宜授予之部份授予指揮部及主管級之人員。

第八條

副局長的職權

一、副局長之職權為：

(一) 輔助局長；

(二) 行使獲局長授予或轉授之職權，以及擔任獲賦予之其他職務；

(三) 在局長不在及因故不能視事時代之。

二、局長由獲指定的副局長代任；如未指定，則由擔任職務時間較長的副局長代任。

第三節

指揮機關

第九條

定義及組成

指揮機關為一系列由局長指揮之機關及工具，以便行使指揮部職權，該等單位為：

(一) 紀律委員會；

(二) 指揮部輔助室。

第十條

紀律委員會

一、紀律委員會為局長在紀律範疇上的諮詢機關，其結構、職權及運作受《澳門保安部隊軍事化人員通則》規範。

10) Indicar órgãos ou subunidades para a execução de trabalhos específicos, por conveniência de serviço ou para assegurar o seu eficiente funcionamento;

11) Emitir cartões de identificação próprios ao pessoal de fiscalização de segurança dos combustíveis.

3. O comandante do CB pode delegar as competências próprias que julgar convenientes no pessoal de Comando e chefia.

Artigo 8.º

Competência dos segundos comandantes

1. Aos segundos comandantes compete:

1) Coadjuvarem o comandante;

2) Exercerem as competências que lhe forem delegadas ou subdelegadas pelo comandante e desempenhar as demais funções que lhe forem cometidas;

3) Substituírem o comandante nas suas ausências e impedimentos.

2. O comandante é substituído pelo segundo comandante que para o efeito for designado e, na falta de designação, pelo segundo comandante mais antigo no exercício do cargo.

Secção III

Órgãos do Comando

Artigo 9.º

Definição e constituição

Os Órgãos do Comando constituem o conjunto dos órgãos e meios colocados à disposição do Comandante para o exercício de Comando e compreendem:

1) Conselho Disciplinar;

2) Gabinete de Apoio ao Comando.

Artigo 10.º

Conselho Disciplinar

1. O Conselho Disciplinar é o órgão consultivo do comandante em matéria disciplinar, encontrando-se a respectiva estrutura, competência e funcionamento regulados no Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau (EMFSM).

二、紀律委員會由局長指定的副局長主持；如未指定，則由擔任職務時間較長的副局長主持。

第十一條

指揮部輔助室

指揮部輔助室負責對指揮部提供秘書及翻譯服務，並協助監督大型活動的安全及指揮工作，確保由局長及副局長所命令的其他工作的執行。

第四節

組織附屬單位

第十二條

研究及策劃廳

一、研究及策劃廳的職權主要包括：

(一) 研究及策劃消防局的拯救及防火工作，並統籌關於組織、公共關係政策、公共資訊發佈的事宜；

(二) 協助指揮部研究制定消防局的工作發展計劃及其他工作；

(三) 研究有關防火、滅火、拯救、緊急院前救護的培訓計劃以及人員培訓計劃；

(四) 分析及研究前線行動及各類大型活動的安全，制定相應的評估報告，策劃各項應變計劃及預案。

二、研究及策劃廳下設教育宣傳及公關處。

第十三條

教育宣傳及公關處

教育宣傳及公關處的職權主要包括：

(一) 處理禮儀方面的事宜；

(二) 建議並執行公共關係政策方面的措施；

(三) 研究、計劃及組織消防範疇的宣傳及教育工作；

2. O Conselho Disciplinar é presidido pelo segundo comandante designado pelo comandante e, na falta de designação, pelo segundo comandante mais antigo no exercício do cargo.

Artigo 11.º

Gabinete de Apoio ao Comando

Ao Gabinete de Apoio ao Comando (GAC) compete prestar serviço de secretariado e tradução ao Comando, prestar apoio na supervisão de segurança e acção de comando de grandes eventos, bem como assegurar as demais tarefas que lhe forem determinadas pelo comandante e segundos comandantes.

Secção IV

Subunidades orgânicas

Artigo 12.º

Departamento de Estudo e Planeamento

1. Ao Departamento de Estudo e Planeamento (DEP) compete, nomeadamente:

1) Estudar e planear as acções de salvamento e prevenção contra incêndios do CB, bem como coordenar os assuntos relativos à organização, política de relações públicas e divulgação de informações públicas;

2) Apoiar o Comando no estudo e definição de planos de desenvolvimento e outras actividades do CB;

3) Estudar os planos de formação relativos à prevenção de incêndios, luta contra o fogo, salvamento e emergência médica pré-hospitalar e o plano de formação de pessoal;

4) Analisar e estudar a segurança de acções da linha da frente e de diversos grandes eventos, elaborar os respectivos relatórios de avaliação e planear os programas de contingência e os planos para eventualidades.

2. O DEP compreende a Divisão de Sensibilização, Divulgação e Relações Públicas.

Artigo 13.º

Divisão de Sensibilização, Divulgação e Relações Públicas

À Divisão de Sensibilização, Divulgação e Relações Públicas (DSDRP) compete, nomeadamente:

1) Accionar os aspectos relativos ao protocolo;

2) Propor e executar as medidas decorrentes da política de relações públicas;

3) Estudar, planear e organizar acções de divulgação e sensibilização no âmbito da prevenção de incêndios;

(四) 分析及發展消防局與社區之間的關係；

(五) 建議並執行公共資訊方面的工作，尤其是透過社會傳播媒介向公眾發佈資訊的工作；

(六) 回覆市民提出的意見、建議、聲明異議、檢舉及投訴；

(七) 負責管理消防博物館以維護和推廣部隊形象；

(八) 執行公共關係範疇的其他工作。

第十四條 資源管理廳

一、資源管理廳負責計劃、統籌及監管人事管理及後勤輔助，並負責電腦及資訊設備的技術輔助事宜。

二、資源管理廳下設行政及財政處。

第十五條 行政及財政處

行政及財政處的職權主要包括：

(一) 組織人員之任用、升級、晉階、免職、退休及其他引致軍事化人員狀況改變之程序，以及組織關於補助、獎金及津貼之程序；

(二) 組織及更新軍事化人員之個人檔案，以及管理所有人員之年假、休假及其他待遇之計劃；

(三) 執行與人員為擔任現有職務及官職之調動有關之所有工作；

(四) 更新在職人員表之資料，及制定來年生效之在職人員需求計劃；

(五) 執行關於軍事化人員個人資料之一切程序；

(六) 發出式樣經核准，用以表明軍事化人員身分之工作證，並監管其使用；

(七) 探望住院之現職或退休軍事化人員，以及探訪被拘留之軍事化人員；

(八) 負責人事範圍內之行政程序，並將之上呈，以待批示；

4) Analisar e desenvolver o relacionamento entre o CB e a comunidade;

5) Propor e executar as acções de informação pública, designadamente a divulgação de informações ao público através dos meios de comunicação social;

6) Responder às opiniões, sugestões, reclamações, denúncias e queixas apresentadas pelos cidadãos;

7) Administrar o Museu dos Bombeiros para prosseguir a manutenção e promoção da imagem da corporação;

8) Exercer as demais incumbências no âmbito das relações públicas.

Artigo 14.º

Departamento de Gestão de Recursos

1. O Departamento de Gestão de Recursos (DGR) planeia, coordena e controla os assuntos relativos à administração de pessoal e apoio logístico, sendo responsável por prestar apoio técnico na área de computadores e equipamentos informáticos.

2. O DGR compreende a Divisão de Administração e Finanças.

Artigo 15.º

Divisão de Administração e Finanças

À Divisão de Administração e Finanças (DAF) compete, nomeadamente:

1) Assegurar a organização dos processos de provimento, promoção, progressão, exoneração, aposentação e outros que impliquem mudança de situação do pessoal militarizado, e ainda os relativos a abonos, prémios e subsídios;

2) Assegurar a organização e actualização dos processos individuais dos militarizados e controlo do plano de férias, licenças e outras regalias de todo o pessoal;

3) Tratar todos os assuntos relativos a movimentos do pessoal para o desempenho das funções e cargos existentes;

4) Manter actualizado o mapa de efectivos e elaborar o plano de necessidades de efectivos a vigorar no ano seguinte;

5) Accionar todo o processamento relativo às informações individuais dos militarizados;

6) Emitir e controlar o uso dos cartões de identificação do modelo aprovado para identificar os militarizados;

7) Assegurar as visitas aos militarizados, nas situações de activo e aposentação, que se encontrem internados nos hospitais, bem como aos militarizados presos;

8) Processar e submeter a despacho os processos administrativos da área do pessoal;

(九) 協助去世之軍事化人員家屬辦理一切必要之文件；

(十) 為準備預算提案，制定取得資產及勞務之年度需求計劃之建議書，並且經核准後，統籌及監管計劃之執行，以取得計劃內所載之設備及物資；

(十一) 按有關規範之規定，負責物資之供應、分配及報廢工作；

(十二) 更新財產清冊之資料，對由消防局負責之一切物資進行記帳及監管，以及監督存庫物資之存貨及保存情況；

(十三) 在保安部隊事務局之輔助下，保存及維修由消防局負責的設施與樓宇；

(十四) 為康樂、文化及提高專業精神之目的，推動餘暇時間之活動。

9) Assistir ao agregado familiar dos militarizados falecidos, com vista ao tratamento de toda a documentação necessária;

10) Elaborar a proposta do plano de necessidades anual de aquisição de bens e serviços com vista à preparação da proposta orçamental e, após aprovação, coordenar e controlar a sua execução tendo em vista a aquisição dos equipamentos e materiais nele constantes;

11) Assegurar o aprovisionamento, distribuição e abate de materiais, com observância das disposições regulamentares;

12) Manter actualizado o inventário, executar a escrituração e o controlo de todo o material à responsabilidade do CB e fiscalizar as existências e o acondicionamento de materiais em depósito;

13) Assegurar, com o apoio da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau (DSFSM), a conservação e manutenção das instalações e edifícios à responsabilidade do CB;

14) Promover a ocupação dos tempos livres, visando objectivos recreativos, culturais e de desenvolvimento do espírito profissional.

第十六條 澳門行動廳

一、澳門行動廳的職權主要包括：

(一) 執行其所屬區域的滅火、拯救及緊急院前救護工作，並在發生危及人命及財產的災難或其他事故時提供救助；

(二) 執行上級就澳門國際機場及直昇機場所定的措施。

二、澳門行動廳下設澳門行動及救護處。

第十七條 澳門行動及救護處

澳門行動及救護處的職權主要包括：

(一) 協助廳長監管所屬區域的滅火、拯救及緊急院前救護工作；

(二) 編排其區域內人員的日常訓練；

(三) 提出部門良好運作所需之建議書及報告；

Artigo 16.º

Departamento Operacional de Macau

1. Ao Departamento Operacional de Macau (DOM) compete, nomeadamente:

1) Executar, na sua área de actuação, as tarefas de combate a incêndios, salvamento e emergência médica pré-hospitalar, prestando socorro em caso de calamidade ou outros acidentes que ponham em risco a vida humana e haveres das pessoas;

2) Executar as medidas definidas superiormente para o Aeroporto Internacional de Macau e o Terminal de Helicóptero.

2. O DOM compreende a Divisão de Operações e de Ambulâncias de Macau.

Artigo 17.º

Divisão de Operações e de Ambulâncias de Macau

À Divisão de Operações e de Ambulâncias de Macau (DOAM) compete, nomeadamente:

1) Apoiar o chefe do departamento no controlo das tarefas de combate a incêndios, salvamento e emergência médica pré-hospitalar da sua zona;

2) Organizar os treinos diários para o pessoal da sua zona;

3) Elaborar as propostas e informações julgadas necessárias para o bom funcionamento do serviço;

(四) 與消防學校共同研究改善人員訓練的方法；

(五) 監管救護及行動的工作。

4) Estudar com a Escola de Bombeiros as formas de melhorar os treinos para o pessoal;

5) Controlar as tarefas de ambulâncias e de operações.

第十八條 海島行動廳

一、海島行動廳的職權主要包括：

(一) 執行其所屬區域的滅火、拯救及緊急院前救護工作，並在發生危及人命及財產的災難或其他事故時提供救助；

(二) 執行上級就澳門國際機場所定的措施。

二、海島行動廳下設海島行動及救護處。

三、海島行動及救護處的職權與澳門行動及救護處的職權相同。

第十九條 防火廳

一、防火廳負責統籌防火方面的一切活動。

二、防火廳下設：

(一) 設施檢驗處；

(二) 設計圖分析處。

第二十條 設施檢驗處

設施檢驗處的職權主要包括：

(一) 對設於樓宇內的防火安全設備及設施進行查驗、測試及監察，並向主管實體提供意見；

(二) 檢驗防火安全設備、系統及器材，以保障其良好運作；

(三) 監察對防火安全規定之遵守；

(四) 應消防學校之要求，輔助其訓練工作。

Artigo 18.º

Departamento Operacional das Ilhas

1. Ao Departamento Operacional das Ilhas (DOI) compete, nomeadamente:

1) Executar, na sua área de actuação, as tarefas de combate a incêndios, salvamento e emergência médica pré-hospitalar, prestando socorro em caso de calamidade ou outros acidentes que ponham em risco a vida humana e haveres das pessoas;

2) Executar as medidas definidas superiormente para o Aeroporto Internacional de Macau.

2. O DOI compreende a Divisão de Operações e de Ambulâncias das Ilhas (DOAI).

3. As competências da DOAI são idênticas às da DOAM.

Artigo 19.º

Departamento de Prevenção de Incêndios

1. O Departamento de Prevenção de Incêndios (DPI) coordena todas as actividades no âmbito da prevenção contra incêndios.

2. O DPI compreende:

1) Divisão de Verificação de Instalações;

2) Divisão de Análise de Projectos.

Artigo 20.º

Divisão de Verificação de Instalações

À Divisão de Verificação de Instalações (DVI) compete, nomeadamente:

1) Efectuar vistorias, testagens e fiscalizações aos dispositivos e instalações de segurança contra incêndios montados nos edifícios, fornecendo pareceres às entidades competentes;

2) Verificar o bom funcionamento de equipamentos, sistemas e materiais no que respeita à segurança contra incêndios;

3) Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança contra incêndios;

4) Apoiar a instrução ministrada pela Escola de Bombeiros quando tal for solicitado.

第二十一條
設計圖分析處

設計圖分析處的職權主要包括：

- (一) 根據現行法例，在防火安全方面，對樓宇的建造、重建、改建、擴建及修建的一切設計圖予以審查，並發出意見書；
- (二) 應消防學校之要求，協助其訓練工作。

第二十二條
消防學校

消防學校為廳級附屬單位，其職權主要包括：

- (一) 向消防局軍事化人員及澳門保安部隊學員提供對其培訓、升級及提高專業質素所需的課程及實習；
- (二) 協助教育宣傳及公關處提供防火及滅火的實習及舉辦防火方面的講座及展覽，以及協助提供防火及有關消防安全工作知識教育；
- (三) 計劃、統籌及處理一切與提高及保持軍事化人員的體格水平有關的事宜，以及關於部隊體育活動的事宜；
- (四) 組織及提供訓練工作的輔助刊物；
- (五) 於澳門特別行政區及外地搜集與城市消防及國際機場消防有關的各類專業培訓課程的資料，分析並制定年度培訓計劃；
- (六) 執行及策劃以消防局人員為對象的職業培訓、救護培訓、大型倒塌拯救培訓、化學危險品處理培訓、國際機場指揮官培訓及各項消防專業等再培訓等活動。

第二十三條
燃料安全廳

一、燃料安全廳的職權主要包括：

- (一) 監察適用於從事第三條(十七)項所指任何業務的設施的法律及規章的規定的遵守；
- (二) 對營運上項所指設施的地點定期檢查，以核實是否保持安全條件及是否符合經營的要件；

Artigo 21.º

Divisão de Análise de Projectos

À Divisão de Análise de Projectos (DAP) compete, nomeadamente:

- 1) Apreciar e emitir parecer, no que diz respeito à segurança contra incêndios, de todos os projectos de construção, reconstrução, modificação, ampliação e alteração dos edifícios, de acordo com a legislação em vigor;
- 2) Apoiar a instrução ministrada pela Escola de Bombeiros quando tal for solicitada.

Artigo 22.º

Escola de Bombeiros

A Escola de Bombeiros (EB) é uma subunidade orgânica ao nível de departamento, à qual compete nomeadamente:

- 1) Ministar aos militarizados do CB e instruendos das Forças de Segurança de Macau os cursos e estágios necessários à sua formação, promoção e valorização profissional;
- 2) Apoiar a DSDRP na ministração de estágios de prevenção e luta contra o fogo, na realização de palestras e exposições no âmbito da prevenção de incêndios e no ensino dos conhecimentos de prevenção e segurança contra incêndios;
- 3) Planear, coordenar e tratar todos os assuntos relativos à elevação e manutenção do nível de aptidão física dos militarizados e às actividades desportivas da corporação;
- 4) Organizar e fornecer as publicações de apoio à instrução;
- 5) Recolher na RAEM e no exterior as informações sobre os cursos de formação profissionais relativos à prevenção contra incêndios nas cidades e nos aeroportos internacionais, analisando e elaborando o plano de formação anual;
- 6) Executar e planear as acções de formação profissional, de socorrismo, de salvamento em grandes desabamentos, de tratamento de produtos químicos perigosos, de comandantes dos aeroportos internacionais e de reciclagem sobre a especialidade de bombeiros, destinadas ao pessoal do CB.

Artigo 23.º

Departamento de Segurança dos Combustíveis

1. Ao Departamento de Segurança dos Combustíveis (DSC) compete, nomeadamente:

- 1) Fiscalizar o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis às instalações em que se prossigam quaisquer das actividades referidas na alínea 17) do artigo 3.º;
- 2) Realizar inspecções periódicas dos locais onde funcionam as instalações referidas na alínea anterior, a fim de verificar a manutenção das condições de segurança e o preenchimento dos requisitos de exploração;

(三) 建議採取特別的安全措施及對在(一)及(二)項所指設施內所從事的業務設定限制條件或予以中止；

(四) 對從事第三條(十七)項所指任何業務的設施的開設及登記發表意見；

(五) 就與第三條(十七)項的職責有關的法規草案發表意見；

(六) 履行法律賦予的其他職權。

二、燃料安全廳下設燃料設施監察處。

第二十四條 燃料設施監察處

燃料設施監察處的職權主要包括：

(一) 監察適用於從事《澳門行業分類》第一修訂版D大類「製造業」、E大類「電力、氣體及水的生產及分配」以及H大類「住宿、餐廳、酒樓及同類場所」所指任何業務的單位內所設置的液體燃料、氣體燃料及潤滑劑貯存庫的法律及規章的規定的遵守；

(二) 監察適用於其他燃料產品設施的法律及規章的規定，尤其是《可燃產品設施安全規章》所包括的燃料產品設施的法律及規章的規定的遵守；

(三) 對營運(一)及(二)項所指設施的地點定期檢查，以核實是否保持安全條件及是否符合經營的要件；

(四) 建議採取特別的安全措施及對在(一)及(二)項所指設施內所從事的業務設定限制條件或予以中止；

(五) 應主管實體的要求，對(一)項所指設施發表意見。

第二十五條 法律輔助處

法律輔助處的職權主要包括：

(一) 應上級及其他附屬單位的要求，發出法律意見書及跟進消防局所涉及的法律程序；

(二) 對遵守消防局職責範圍內適用的法例提供所需的法律輔助；

3) Propor a adopção de medidas especiais de segurança, bem como a imposição de condições limitativas ou a suspensão da actividade nas instalações referidas nas alíneas 1) e 2);

4) Dar parecer sobre a implantação e registo das instalações em que se prossigam quaisquer das actividades referidas na alínea 17) do artigo 3.º;

5) Dar parecer sobre projectos de diplomas legais em matéria das atribuições previstas na alínea 17) do artigo 3.º;

6) Exercer outras competências que lhe sejam legalmente cometidas.

2. O DSC compreende a Divisão de Inspeção das Instalações de Combustíveis.

Artigo 24.º

Divisão de Inspeção das Instalações de Combustíveis

À Divisão de Inspeção das Instalações de Combustíveis (DIIC) compete, nomeadamente:

1) Fiscalizar o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis aos reservatórios de combustíveis líquidos e gasosos e lubrificantes instalados em unidades que prossigam quaisquer das actividades referidas nas Secções D — Indústrias Transformadoras, E — Produção e Distribuição de Electricidade, de Gás e de Água, e H — Alojamento, Restaurantes e Similares, da CAM-Rev. 1;

2) Fiscalizar o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis a outras instalações de produtos combustíveis, designadamente das abrangidas pelo Regulamento de Segurança das Instalações de Produtos Combustíveis;

3) Realizar inspeções periódicas dos locais onde funcionam as instalações referidas nas alíneas 1) e 2), a fim de verificar a manutenção das condições de segurança e o preenchimento dos requisitos de exploração;

4) Propor a adopção de medidas especiais de segurança, bem como a imposição de condições limitativas ou a suspensão da actividade nas instalações referidas nas alíneas 1) e 2);

5) Dar parecer, a pedido das entidades competentes, sobre as instalações referidas na alínea 1).

Artigo 25.º

Divisão de Apoio Jurídico

À Divisão de Apoio Jurídico (DAJ) compete, nomeadamente:

1) Emitir pareceres jurídicos que lhe for solicitado superiormente e pelas diversas subunidades, acompanhando os processos jurídicos em que o CB seja parte;

2) Prestar o apoio jurídico necessário ao cumprimento da legislação aplicável no âmbito das atribuições do CB;

- (三) 根據法律規定或主管實體的命令，對法規草案發表意見；
- (四) 分析及處理消防局職責範圍內有關行政違法行為的聲明異議及行政上訴；
- (五) 就有關司法及紀律程序的事宜，進行研究並提出建議，以及執行有關工作，以確保程序的效力和快捷性；
- (六) 跟進紀律程序的步驟以及相關事宜的處理；
- (七) 組織和更新部隊內紀律事宜的統計；
- (八) 宣傳遵守工作義務及守法意識；
- (九) 負責處理及跟進市民對部隊活動和人員提出的檢舉、投訴、諮詢、建議及請求。

第二十六條
裝備設施維修處

- 一、裝備設施維修處為負責向消防局各服務領域提供協助的附屬單位。
- 二、裝備設施維修處的職權主要包括：
 - (一) 應指揮部要求，向其提供運輸服務；
 - (二) 保養運輸工具在良好操作狀態；
 - (三) 對車輛、設備及設施進行維修；
 - (四) 執行保持車輛及其他物資及物品在良好操作狀況之工作；
 - (五) 統籌及監管木工工場、髹漆工場、鋼板平直工場及機械工場之內部運作；
 - (六) 執行及統籌由其負責儲存之物品及物資之分發工作；
 - (七) 保持由其負責儲存之物品及物資在良好狀況；
 - (八) 檢驗於澳門特別行政區內使用之滅火筒之操作性能；
 - (九) 提供飲食部及食堂之服務；
 - (十) 應消防學校之要求，協助其訓練工作。

- 3) Dar parecer sobre projectos de diplomas legais, nos termos da lei ou por determinação de entidades competentes;
- 4) Analisar e tratar as reclamações e os recursos administrativos relativos às infracções administrativas no âmbito das atribuições do CB;
- 5) Estudar, propor e accionar os assuntos relativos aos procedimentos judiciais e disciplinares, assegurando a eficácia e celeridade dos respectivos procedimentos;
- 6) Acompanhar a tramitação dos processos disciplinares e cuidar do respectivo tratamento;
- 7) Organizar e manter actualizada a estatística disciplinar da corporação;
- 8) Divulgar acções de sensibilização para o cumprimento dos deveres funcionais e das leis;
- 9) Assegurar o tratamento e acompanhamento das denúncias, queixas, consultas, sugestões e solicitações formuladas pelos cidadãos, acerca da actividade da corporação e respectivos elementos.

Artigo 26.º

Divisão de Manutenção de Equipamentos e Instalações

- 1. A Divisão de Manutenção de Equipamentos e Instalações (DMEI) é a subunidade orgânica destinada a prover o apoio às diversas áreas de serviços do CB.
- 2. À DMEI compete, nomeadamente:
 - 1) Providenciar os transportes solicitados pelo Comando;
 - 2) Garantir a conservação em boas condições de operacionalidade dos meios de transporte;
 - 3) Fazer a manutenção de viaturas, equipamentos e instalações;
 - 4) Executar trabalhos tendentes à conservação das viaturas em condições de operacionalidade, bem como de outros materiais e artigos;
 - 5) Coordenar e controlar o funcionamento interno das oficinas de carpintaria, pintura, bate-chapas e mecânica;
 - 6) Accionar e coordenar a distribuição dos artigos e materiais em depósito da sua responsabilidade;
 - 7) Garantir a conservação dos artigos e materiais em depósito à sua responsabilidade;
 - 8) Verificar a operacionalidade dos extintores em uso na RAEM;
 - 9) Fornecer o apoio das cantinas e messe;
 - 10) Apoiar a instrução ministrada pela EB quando tal lhe for solicitado.

第二十七條

機場處

機場處為附屬單位，在澳門國際機場發生任何危及基礎設施或航空器及其乘客、機組人員或貨物安全之事故時，負責拯救及滅火工作。

第二十八條

內部安排

一、在認為對部隊之良好運作屬適當時，尤其基於職務之專業化、工作量或所開展工作之複雜性等原因，局長得將任何組織附屬單位，例外安排到其本人或副局長之直接管轄下。

二、對於尚未完全設立或暫時未具備對其運作為必要之人力資源及/或設施之組織附屬單位，局長得將該附屬單位之全部或部分職權，暫時分配予另一附屬單位。

第五節

工作

第二十九條

輪值性工作

輪值性工作之分類及安排由《消防局內部事務規章》規定。

第三章

人員

第一節

軍事化人員

第三十條

編制及職程

一、消防局人員編制載於作為本行政法規組成部分的附件B。

二、消防局人員職程由《澳門保安部隊軍事化人員通則》及其他法例規範。

Artigo 27.º

Divisão do Aeroporto

A Divisão do Aeroporto (DA) é a subunidade orgânica destinada a assegurar a prestação dos serviços de salvamento e de combate a incêndios no Aeroporto Internacional de Macau, em qualquer ocorrência que envolva perigo para a segurança das infra-estruturas ou de aeronaves, seus passageiros, tripulantes ou carga.

Artigo 28.º

Articulação interna

1. Sempre que o entender conveniente para o bom funcionamento do serviço, designadamente por razões de especialização funcional, volume de trabalho ou grau de complexidade da actividade desenvolvida, o comandante poderá, a título excepcional, colocar na sua directa dependência ou na dos 2.ºs comandantes qualquer subunidade orgânica.

2. O comandante pode afectar, provisoriamente, a uma subunidade orgânica a totalidade ou parte das competências de outra subunidade que não esteja ainda plenamente constituída, ou que, transitoriamente, não disponha dos meios humanos e/ou instalações necessários para o seu exercício.

Secção V**Serviços**

Artigo 29.º

Serviços de escala

A classificação e a elaboração dos serviços de escala são definidas no Regulamento de Serviço Interno do Corpo de Bombeiros.

CAPÍTULO III

Pessoal**Secção I****Pessoal militarizado**

Artigo 30.º

Quadro e carreiras

1. O quadro de pessoal do CB consta do Anexo B ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante.

2. As carreiras de pessoal do CB regem-se pelo EMFSM e demais legislação.

第三十一條
制度

Artigo 31.º

Regime

消防局軍事化人員受《澳門保安部隊軍事化人員通則》及其他法例規範。

O pessoal militarizado do CB rege-se pelo EMFSM e demais legislação.

第二節
文職人員

Secção II

Pessoal civil

第三十二條
文職人員

Artigo 32.º

Pessoal civil

一、在消防局提供服務之文職人員屬於澳門保安部隊事務局之人員編制。

1. O pessoal civil que presta serviço no CB pertence ao Quadro de Pessoal da DSFSM.

2. O quantitativo do pessoal civil referido no número anterior é aprovado por despacho do Secretário para a Segurança.

二、上款所指派到消防局之文職人員數目，由保安司司長以批示核准。

Secção III

Pessoal de chefia

第三節
主管人員

Artigo 33.º

Regime do pessoal de chefia

第三十三條
主管人員制度

一、本行政法規所指的各廳及各處的主管人員職位，分別從消防總長及副消防總長中委任，但燃料安全廳、燃料設施監察處及法律輔助處除外。

1. Os cargos de chefia dos departamentos e das divisões a que se refere o presente regulamento administrativo, com excepção do DSC e da DIIC e DAJ, são nomeados, respectivamente, de entre chefes principais e chefes-ajudantes.

2. Os lugares referidos no número anterior são substituídos nos termos do regime geral.

二、上款所指職位按一般制度代任。

Secção IV

Regime de autoridade

第四節
當局制度

Artigo 34.º

Autos de advertência e de notícia

第三十四條
告誡筆錄及實況筆錄

一、在賦予消防局之任務及職責範圍內，如發現容易糾正且未立即對人及財物造成損害之不當情事，軍事化人員得作出告誡筆錄，其內應載有發生之違法行為及對違法者建議之措施，以及相關的改正期限。

1. Quando, no âmbito da missão e atribuições que estão cometidas ao CB, forem detectadas irregularidades facilmente remediáveis, das quais não resultem imediatamente prejuízos para pessoas e bens, podem os militarizados levantar auto de advertência, no qual se fará constar a infracção verificada e as medidas recomendadas ao infractor, bem como o prazo para a respectiva correcção.

2. Uma cópia do auto de advertência é entregue ao infractor, o qual é notificado de que o incumprimento das medidas recomendadas determina a instauração de auto de notícia para os efeitos do número seguinte.

二、告誡筆錄之副本，應交予違法者，通知其不遵守所建議之措施時，將導致提起符合下款之效力之實況筆錄。

3. Sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades, quando, no cumprimento da missão e atribuições cometidas ao CB, os militarizados detectarem infracções sujeitas a penalidades, é levantado auto de notícia sendo enviadas cópias às entidades competentes e notificado o infractor.

三、在履行賦予消防局之任務及職責時，如軍事化人員發現須受處罰之違法行為，應作出實況筆錄，通知違法者，並將副本送交主管實體，但不妨礙法律賦予其他實體之職權。

第三十五條

配合工作

一、消防局常設一組負責燃料安全監察工作的人員，以確保行使有關監察職權。

二、燃料安全監察人員在執行職務時如有需要，尤其是在遇到反對或抗拒的情況時，可請求警察當局、行政當局或司法當局提供協助。

三、燃料安全監察人員在執行職務時應使用式樣經行政長官批准核准的專用身份識別證，以便向公眾出示或要求其他當局介入。

四、燃料安全監察人員於每次檢查後均須撰寫報告，原則上該報告在檢查當日或檢查後四十八小時內制定；如報告內對設施負責人作出提議，則將有關內容通知利害關係人及主管實體。

五、燃料安全監察人員在執行職務時，如發現可能違反適用法律及規章的情況，須撰寫實況筆錄及將之送交主管實體。

六、上款所指的實體應儘快將程序的進度及就程序所作的決定通知消防局。

七、利害關係人應出示消防局人員在執行職務期間正當要求出示的文件及資料，以及在消防局人員對設備及產品進行檢查時提供方便及提供所要求的資訊。

第四章 過渡及最後規定

第三十六條

人員之轉入

一、消防局編制之軍事化人員，經一月三十日第4/95/M號法令第三十五條第一款所指的附件B核准，並經第40/2000號行政法規修改，現不改變其任用的方式，按原職務、職程、職位及職階轉入本法規附件B所定編制之職位。

二、上款所指人員之轉入以提交名單方式進行，由主管實體核准，並公佈於《公報》。

Artigo 35.º

Articulação com as acções

1. O CB é dotado de um corpo permanente de pessoal incumbido das acções de fiscalização de segurança dos combustíveis, para assegurar o exercício das respectivas competências de fiscalização.

2. O pessoal de fiscalização de segurança dos combustíveis pode requisitar às autoridades policiais e administrativas ou solicitar às autoridades judiciais a colaboração que se mostre necessária ao exercício de funções, designadamente casos de oposição ou resistência a esse exercício.

3. O pessoal de fiscalização de segurança dos combustíveis, no exercício de funções, deve usar cartão de identificação próprio, conforme modelo aprovado por despacho do Chefe do Executivo, para exhibir perante o público ou para solicitar a intervenção de outras autoridades.

4. O pessoal de fiscalização de segurança dos combustíveis deve elaborar, em regra, no próprio dia ou no prazo de 48 horas após a inspecção, um relatório a cada inspecção realizada, e, nos casos em que contenha recomendações que interessem ao responsável da instalação, é o respectivo conteúdo notificado aos interessados e à entidade competente.

5. Quando, no exercício de funções, o pessoal de fiscalização de segurança dos combustíveis detecte situação susceptível de infringir leis e regulamentos aplicáveis, elabora auto de notícia e remete-o à entidade competente.

6. A entidade referida no número anterior deve dar pronto conhecimento ao CB do andamento do procedimento e das decisões que sobre o mesmo sejam tomadas.

7. É dever dos interessados apresentarem a documentação e os elementos que lhes forem devidamente exigidos pelo pessoal do CB, durante o exercício de funções, bem como facilitarem o exame de equipamentos e produtos a realizar pelo pessoal do CB e prestarem as informações que lhes forem solicitadas.

CAPÍTULO IV

Disposições transitórias e finais

Artigo 36.º

Transição de pessoal

1. O pessoal militarizado do quadro do Corpo de Bombeiros constante Anexo B a que se refere o n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 4/95/M, de 30 de Janeiro, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 40/2000, transita, sem alteração da forma de provimento e no mesmo cargo, carreira, posto e escala, para os lugares do quadro previsto no Anexo B ao presente diploma.

2. A transição do pessoal referido no número anterior opera-se por lista nominativa, aprovada por despacho da entidade competente e publicada no *Boletim Oficial*.

三、在編制外提供服務之人員，其職務上的法律狀況保持不變。

四、根據本條第一款規定轉入之人員，其服務時間按原職務、職程、職位及職階在所轉入的編制內發生所有法律效力。

第三十七條

福利會

一、消防局的福利工作，根據有關規章的規定，由消防局福利會負責。

二、應消防局福利會的要求，可安排消防局的人員向其提供協助。

第三十八條

消防局日

每年五月二日為“消防局日”。

第三十九條

徽號

消防局之徽號載於十二月二十日第6/1999號行政法規第十三條第一款所指的附件IX。

第四十條

財政負擔

執行本法規所產生之財政負擔，由分配予澳門保安部隊事務局之撥款承擔。

第四十一條

廢止

廢止一月三十日第4/95/M號法令。

第四十二條

開始生效

本法規於公佈翌日開始生效。

二零零一年十月十二日制定。

命令公佈。

代理行政長官 陳麗敏

3. O pessoal a prestar serviço fora do quadro mantém a sua situação jurídico-funcional.

4. O tempo de serviço prestado pelo pessoal que transita nos termos do n.º 1 deste artigo conta, para todos os efeitos legais, como prestado no cargo, carreira, posto e escalão para que se opera a transição.

Artigo 37.º

Obra Social

1. Os serviços sociais de CB estão a cargo da OSCB, nos termos do respectivo Regulamento.

2. A solicitação da OSCB, pode ser mobilizado o pessoal do CB para lhe prestar apoio.

Artigo 38.º

Dia comemorativo do Corpo de Bombeiros

O CB comemora o «Dia do Corpo de Bombeiros» no dia 2 de Maio de cada ano.

Artigo 39.º

Logotipo

O logotipo do CB é constante do Anexo IX a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, de 20 de Dezembro.

Artigo 40.º

Encargos financeiros

Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma são suportados por conta das dotações atribuídas à DSFSM.

Artigo 41.º

Revogação

É revogado o Decreto-Lei n.º 4/95/M, de 30 de Janeiro.

Artigo 42.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

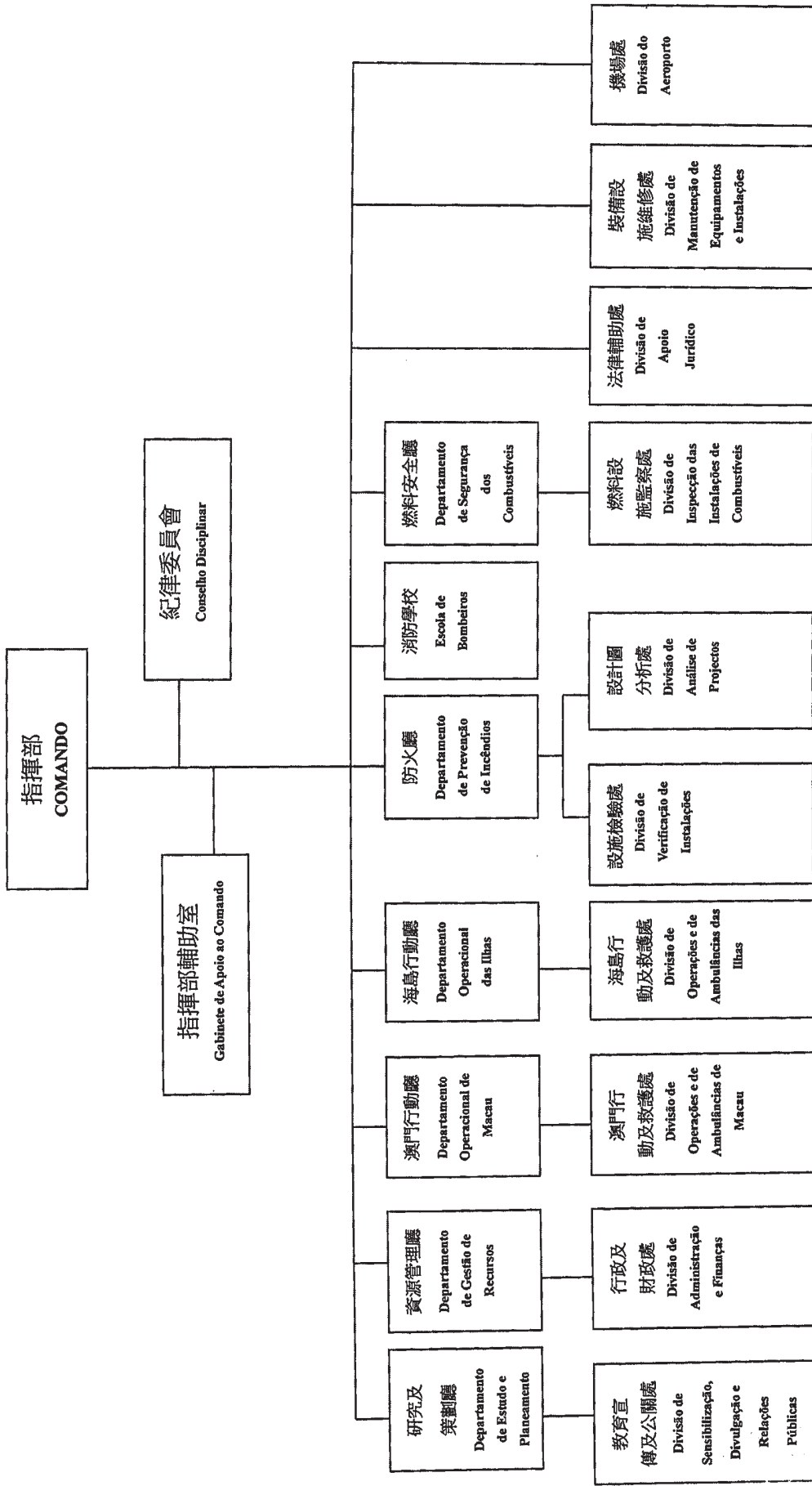
Aprovado em 12 de Outubro de 2001.

Publique-se.

A Chefe do Executivo, Interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

第五條第三款所指的附件A

Anexo A a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º



級別
Nível

— I

— II

第三十條第一款所指的附件 B
Anexo B a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º

消防局人員編制
Quadro de pessoal do CB

表一

Quadro 1

指揮部

Comando

職級 Categoria	職位數目 Número de lugares
消防總監 Chefe-mor	1
副消防總監 Chefe-mor adjunto	2

表二

Quadro 2

高級職程

Carreiras superiores

職級 Categoria	職位數目 Número de lugares
消防總長 Chefe principal	7
副消防總長 Chefe-ajudante	13
一等消防區長 Chefe de primeira	25
副一等消防區長 Chefe assistente	38

表三

Quadro 3

基礎職程

Carreiras de base

職級 Categoria	職位數目 Número de lugares
消防區長 Chefe	66
副消防區長 Subchefe	145
首席消防員 Bombeiro principal	338
一等消防員/消防員 Bombeiro de primeira/Bombeiro	954